



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti, CPF nº 047.424.594-23, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 12 de setembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa encontra respaldo em fatos de conhecimento público e notório, especialmente em virtude de reportagem recente que noticiou operação da Polícia Federal contra fraudes no INSS, ocasião em que Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti, ex-sócio do advogado Nelson Wilians, foi alvo de mandados de busca e apreensão. Em sua residência, conforme divulgado, foram localizadas e apreendidas uma Ferrari, uma réplica de Fórmula 1, relógios de luxo, obras de arte, móveis sofisticados, antiguidades, objetos de elevado valor e expressiva quantia em dinheiro vivo. Tais elementos reforçam a suspeita de que o patrimônio do referido investigado possa estar vinculado a atividades ilícitas, apresentando indícios de incompatibilidade entre os bens apreendidos e sua renda declarada.

As informações também apontam a possibilidade de movimentações financeiras volumosas e possivelmente atípicas, o que exige análise detalhada sobre eventual prática de ocultação de bens e lavagem de ativos.



Considerando que a CPMI tem como finalidade apurar responsabilidades em prejuízos causados ao erário e em fraudes que atingem diretamente os beneficiários da Previdência Social, faz-se imprescindível lançar mão deste instrumento investigativo para que os fatos sejam integralmente esclarecidos.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/09/12/ferrari-carro-de-luxo-relogios-e-dinheiro-vivo-sao-apreendidos-pela-pf-em-operacao-contrafraudes-no-inss.ghtml>

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

